



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 111/2014

IBARETAMA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ibaretama, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde a seguir descritos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QUANTIDADE → 13

DENOMINAÇÃO → Agente Comunitário de Saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL → 40 h

REFERÊNCIA SALARIAL → R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) um salário mínimo.

REQUISITOS → residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e, haver concluído o ensino fundamental.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º. As atividades dos agentes comunitários de saúde ora criados serão executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal e vinculadas às Unidades de Saúde da Família, devendo os agentes executarem suas atividades em toda a área de abrangência territorial dessas unidades, podendo tais áreas serem agregadas, para fins de otimização dos trabalhos.

§ 2º. O preenchimento dos cargos ora criados foi realizado através de Seleção Pública (Edital nº 001/2010), conforme a Lei Federal 11.350/06.

Art. 2º. São atribuições dos cargos de agente comunitário de saúde:

- I. O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- III. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- V. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VII. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outros políticos que promovam a qualidade de vida;
- VIII. Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de que trata o presente artigo deverão constar dos respectivos editais para concurso público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, cabendo ao Município à fiscalização permanente.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º. O poder executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 111/2014, de 07 de fevereiro de 2014, "QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL